

A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: O QUE POSTULAM OS DOCUMENTOS

Maria Luísa Paulino¹
Adriana Priscilla Duarte de Melo²

Resumo: O presente trabalho conclusivo de curso tem o objetivo de percorrer as discussões e ações norteadoras para a prática da inclusão escolar no ensino da educação infantil para todos. A metodologia utilizada é qualitativa, de caráter descritivo, demonstrando como os acontecimentos históricos da educação brasileira se deram por intermédio da evolução e o desenvolvimento da educação infantil das crianças com deficiência no Brasil, buscando trazer fatos significativos de como a educação inclusiva vem sendo realizada, aplicada e trabalhada. No desenvolvimento deste trabalho, buscou-se evidenciar como a educação inclusiva tem se revelado fundamental por meio dos direitos e leis que asseguram o direito das crianças com deficiência. Como fundamentação teórica, tem-se basicamente Santos (2019) e documentos normativos do Ministério da Educação, as conclusões apontam que a inclusão de crianças com deficiência na educação infantil é um estudo que necessita constantes investigações, a fim de que nossa prática e pensamentos estejam sempre ressignificados e qualificados.

Palavras-chave: Condição de acesso; Infância; Atendimento Educacional Especializado.

¹ Graduanda em Pedagogia pela Universidade Federal de Lavras - e-mail: maria.paulino@estudante.ufla.br.

² Professora orientadora do Trabalho de Conclusão de Curso - professora da Universidade Federal de Lavras no Núcleo de Educação da Infância da UFLA - e-mail: pryscilladuarte@ufla.br.

1. INTRODUÇÃO

Muito se discute a importância da educação inclusiva no cenário da educação básica, em especial da educação infantil, em virtude do desenvolvimento de competências e habilidades que possibilitam às crianças se desenvolverem desde o princípio. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, garantindo, com base na Lei nº 8.069, de julho de 1990, o atendimento educacional especializado às crianças com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

O ECA, assim como a Lei Brasileira de Inclusão, respalda o direito da criança com deficiência, garantindo o acesso à escola de forma inclusiva, conseqüentemente, o direito à educação inclusiva é sancionado dentro das leis amparadas no pilar de educação para todos. Caminhos para implementação de ações práticas para uma educação inclusiva estão sendo traçados, e, segundo Fávero (2007), a inclusão diz respeito a acatar novas medidas para atender às diferenças de todas as crianças. Assim, é indiscutível que o direito a uma educação inclusiva infantil desde a educação infantil deve estar alinhado ao que a legislação brasileira prevê.

Partindo da premissa que defender a inclusão de crianças na educação infantil é partir do princípio que a educação é um direito humano básico, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, em seu artigo 59, que destaca, os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência recursos educativos, entre outras especificações necessárias para atender às necessidades dos educandos com deficiência. Concedendo, assim, a legitimação da criança com deficiência por meio de leis que servem para o entendimento das descrições do direito inclusivo.

Para Bruno (2002, p. 21), o projeto de inclusão não tem beneficiado apenas a criança com necessidades educacionais especiais, mas tem contribuído muito para a melhoria da escola e transformação do fazer pedagógico para todas as crianças, comprovando que a inclusão é um movimento educacional, mas também social e político, cujo desenvolvimento humano carrega a oportunidade de diferentes tipos de infâncias se relacionarem, criarem significados, fazendo cultura de mundo, construindo um ato de igualdade proporcionando a socialização.

Portanto, a questão do outro e da diferença não pode ser um problema para a convivência dentro de um ambiente tão significativo como a educação infantil na vida das crianças. Segundo Freire, todas as crianças são únicas, a instituição tem que se adaptar à realidade, considerando que, “o objetivo da inclusão não é apagar as diferenças, mas sim permitir que todos os alunos pertençam a uma comunidade educacional que valida e valoriza a sua individualidade”

(Stainback; East; Sapon- Shevin *apud* Freire, 2008, p. 6). Quanto à inclusão escolar, objetiva para que o maior número de crianças dentro da instituição escolar seja participativo, de forma que valorize sua individualidade.

Por conseguinte, a inclusão se baseia na consistência da defesa do direito à plena dignidade da criança como ser humano, proporcionando a socialização e oportunizando momentos de desenvolvimento. Segundo Bruno (2002), mais importante que a caracterização da deficiência, das dificuldades, é procurar compreender seus interesses, a singularidade da história de vida de cada criança.

Compreendendo o avanço da educação inclusiva na educação infantil, é primordial que as crianças se sintam parte do ambiente educativo. Assim, a presente pesquisa tem seu foco no reconhecimento das conquistas que foram ao longo do tempo alcançadas pela Constituição Brasileira de 1988, em conformidade com a legislação brasileira, para que dentro da instituição educativa infantil fosse possível o convívio de todas as crianças em comum benefício a todos.

A escolha do tema se desenvolveu sobre o encantamento e a riqueza que a educação infantil proporciona para as crianças, assim como o interesse nas discussões sobre a inclusão da criança com deficiência. Na busca pela relevância em saber quais leis existentes poderiam estar por trás do direito a criança com deficiência, para que ela possa ter a inclusão dentro do ambiente da educação infantil.

Tendo como critério o preceito de que a vivência de cada criança é singular, compreender direitos norteadores que venham agregar na vida das crianças é de suma importância. Tal decisão foi baseada em estudos na área da educação inclusiva que evidenciam a necessidade de organização de sistemas educacionais inclusivos, como a orientação dos documentos “Saberes e Práticas da Inclusão” pela Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação. Indubitavelmente, a compreensão dos direitos que respaldam as crianças com deficiência dentro de uma instituição escolar contribuirá para a busca de uma sociedade brasileira que respeita as diferenças e se aproxima das políticas públicas para a educação infantil.

Portanto, o objetivo geral deste trabalho conclusivo do curso de pedagogia se constrói na verificação de leis, políticas públicas e decretos que foram de suma importância para que as crianças com deficiência adentrassem e permanecessem no ambiente educativo infantil. Isto posto, a finalidade é a de descrever, a partir das leituras realizadas, como se dá a relação de inclusão das crianças com deficiência na educação infantil no Brasil.

No que diz respeito aos objetivos específicos, concebe-se refletir como a educação infantil brasileira se concretizou como um direito assegurado pelo Estado a todas as crianças,

descrevendo, a partir da legislação brasileira, a garantia do direito à educação para todos com o propósito de ser inclusiva. Identificar leis e direitos de inclusão de crianças com deficiências, conhecendo as principais ações que permeiam a inclusão da criança.

Considera-se, portanto, incluir as crianças com deficiência no ambiente educacional um ato humano de consciência do reflexo da diversidade social, assim como Dutra (2006, p. 5) destaca na Carta de Apresentação da Secretaria de Educação Especial (MEC), a educação e os cuidados na infância são reconhecidos como fatores fundamentais do desenvolvimento global da criança, dispõe para os sistemas de ensino o desafio de organizar projetos pedagógicos que promovam a inclusão de todas as crianças, tendo em mente que as crianças com deficiência podem e precisam se desenvolver em condições que possibilitem seu crescimento e enriquecimento.

A abordagem desta pesquisa é qualitativa, pois, segundo Triviños (1987 *apud* Oliveira, 2011), trabalha os dados buscando seu significado, tendo como base a percepção do fenômeno dentro do seu contexto. A metodologia foi estruturada com base na revisão integrativa (Souza; Silva; Carvalho, 2010), através da combinação de dados da literatura teórica e empírica, além de incorporar um vasto leque de definição de conceitos, revisão de teorias e evidências e análise de problemas metodológicos de uma seção particular.

Estruturalmente, o presente trabalho busca compreender como a educação infantil e a inclusão se tornaram de suma importância para que as crianças com deficiência adentrassem a escola, assim como direito fundamental delas. Para tanto, em outra seção, o trabalho se volta para caracterizar a deficiência em pessoas que possuem impedimentos de longo a curto prazo, trazendo definições e leis que discorrem sobre a deficiência. Por fim, propõe-se apresentar o atendimento educacional especializado, que contribui para a inclusão da criança com deficiência na educação infantil.

2. EDUCAÇÃO PARA TODOS GARANTINDO A INCLUSÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA

2.1. A Educação Infantil brasileira

A Educação Infantil brasileira passou por todo um processo histórico até a sociedade vir a valorizar a infância, pois, dentro da visão dos séculos anteriores, a criança não era vista como crianças, é sim um miniadulto, e o acolhimento a elas era feito de forma fria, não possuíam o direito a uma educação nem uma infância que poderia proporcionar vivência. Esse pensamento foi sendo visto com outros olhares a partir do fim da Idade Média, tendo em vista que,

quando falamos em infância, não podemos nos referir a esta etapa da vida como uma abstração, e sim como um conjunto de fatores que institui determinadas posições que

incluem a família, a escola, entre outros que colaboram para que haja determinados modos de pensar e viver a infância (Barbosa, Magalhães, 2008, p. 2).

Diante de um grande histórico de tentativas, a educação infantil passou a ser caracterizada no início de sua história como assistencialismo, porque cuidava de crianças para que as mães conseguissem se manter no mercado de trabalho despreocupadas. Segundo Freire (2008), nesse momento da história da educação infantil, a preocupação era mais voltada para o cuidar, não havia uma preocupação se as crianças receberiam alguma fonte de ensino voltada para a aprendizagem.

Perante esse percurso da Educação Infantil brasileira, era necessário que olhássemos a criança como centro do processo educacional, fato que só se tornou possível com o direito social das crianças como dever do Estado na Constituição Federal de 1988, que destaca que a educação é direito de todos, independentemente se a mãe tem ou não condições de ficar com a criança. Com essa conquista, surgiram várias outras leis que possibilitaram chegar à situação em que nos encontramos no cenário atual, com as escolas da educação infantil brasileiras cheias de crianças.

A educação infantil teve que reelaborar as concepções de criança, de educação e de serviços prestados, para que fosse possível educar e cuidar, entendendo a criança como um sujeito histórico que carrega consigo vivências e está nesse ambiente para brincar, construir sua identidade. Todo esse processo que resultou nessa conquista “teve ampla participação dos movimentos comunitários, dos movimentos de mulheres, dos movimentos de trabalhadores, dos movimentos de redemocratização do país, além, evidentemente, das lutas dos próprios profissionais da educação” (BRASIL, 2001).

A primeira etapa da educação básica, nos dias atuais, tem como função principal complementar a ação da família e da comunidade, possibilitando que a criança interaja entre si e com os outros. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil – (2010), a proposta pedagógica deve respeitar os princípios éticos, políticos e estéticos, constitutivos de um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos oriundos do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, como sujeitos de direitos.

A Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394, de dezembro de 1996, conceitua a educação infantil de acordo com o art. 29 como o sistema destinado à faixa etária de zero a cinco anos, as creches são da faixa de zero até três anos e as pré-escolas para a faixa etária de quatro a cinco anos, com a finalidade do desenvolvimento integral da criança. Relata, no seu artigo 4º, que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de pré-escola, incluído

pela Lei nº 12.796, de 2013, que decreta a educação infantil gratuita às crianças de até cinco anos de idade.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - 2018 entende que a instituição de educação infantil “precisa promover experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às suas curiosidades e indagações” (BRASIL, 2018). De acordo com o DCNEI, em seu art. 9, os eixos estruturantes das práticas pedagógicas dessa etapa da Educação Básica são as interações e a brincadeira, para que as crianças construam e se apropriem de conhecimentos.

O campo de experiência da BNCC possui objetivos de aprendizagem e desenvolvimento divididos em três faixas etárias, sendo elas: bebês de 0 a 1 ano e 6 meses; crianças bem pequenas de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses; e crianças pequenas de 4 anos a 5 anos e 11 meses. Esse documento busca garantir os direitos das crianças, mas é considerável que a instituição de educação infantil se qualifique cada vez mais, por meio de novas concepções de criança e infância, não se prendendo apenas ao que a BNCC traz, para que novos Projetos Político-Pedagógicos, propostas e planejamentos sejam trazidos para as crianças.

A criança pequena, ao adentrar em um espaço escolar em que as diferenças são bem-vindas, vai aprender de forma natural a valorizar o outro por aquilo que ele é, a construção da escola inclusiva desde a educação infantil implica em pensar em seus espaços, tempos, profissionais, recursos pedagógicos, entre outros aspectos. Segundo o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, o seu objetivo traz como eixo um trabalho pedagógico que valorize

o brincar como forma particular de expressão, pensamento, interação e comunicação infantil e a socialização das crianças por meio de sua participação e inserção nas mais diversas práticas sociais, sem discriminação de espécie alguma (BRASIL, 1988, p. 13).

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) destaca que essas interações durante o brincar caracterizam o cotidiano da infância, estruturas por meio das quais, no campo de experiências, são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, nos seguintes campos: O eu, o outro e nós; Corpo, gesto e movimento; Traços, sons e cores; formas, Escuta, fala, pensamento e imaginação; por fim, espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

A Educação Infantil é a etapa educativa por excelência, porém, essa educação de excelência só será possível quando a mesma for acessível a todos e baseada em padrões de equidade e qualidade respeitando as especificidades de cada criança (SILVA; TAVARES,

2016, p.12). Portanto, considerando o longo caminho que a educação infantil vem percorrendo, é possível considerar que mudanças foram realizadas, mas ainda existe um caminho de ações a ser superado para que compreendamos a criança como um ser completo que mereça uma educação de qualidade.

Uma vez que, conforme Arroyo (2009), às diversas culturas revelam uma variedade de infâncias, em vez de um único protótipo, é na primeira infância que os alicerces das competências, habilidades emocionais e cognitivas são estabelecidas, quando áreas fundamentais do cérebro são desenvolvidas, o contato com a escola possibilita estimular a habilidade cognitiva, atenção, concentração, percepção, memória, fala, coordenação motora.

2.2. Educação para todos é compromisso de reafirmar direitos

A Declaração de Salamanca é considerada um dos principais documentos mundiais em relação à educação inclusiva, com a discussão do conceito sobre a inclusão tendo em consideração a garantia dos direitos da pessoa com deficiência, ficando como dever de todos os países, “promover a Educação para todos, examinando as mudanças fundamentais e políticas necessárias para desenvolver a abordagem da Educação Inclusiva” (ONU, 1994), uma vez que essa formulação e a implementação de documentos com relação à integração e inclusão de pessoas com necessidades especiais concedem uma mudança de direção.

A Declaração de Salamanca (ONU, 1994) chama a atenção às diferenças humanas e às desigualdades que são geradas pelos sistemas educacionais, as diferenças que são modeladas no processo histórico, cultural e no contexto das relações de poder. Foram reunidos nessa conferência mundial mais de 300 participantes, representantes de 92 países e 25 organizações internacionais, na cidade de Salamanca, Espanha, e, a partir desse momento, ocorre uma mudança de direção que passa a centrar a criança no êxito do processo ensino e aprendizagem:

o termo necessidades educacionais especiais refere-se a todas aquelas crianças ou jovens cujas necessidades se originam em função de deficiências ou dificuldades de aprendizagem. As escolas têm de encontrar maneiras de educar com êxito todas as crianças, inclusive as que têm deficiências graves (BRASIL, 1994, p. 17-18).

A adoção do conceito de necessidades educacionais implica mudanças significativas que constroem coletivamente as necessidades para bem atender à demanda que surge de acordo com a diversidade de cada criança, que passa a fazer parte do ambiente educativo. Desse modo, o trabalho de inclusão necessita que as propostas pedagógicas sejam focalizadas no aluno, ou seja, segundo Gomes e Barbosa (2018), a instituição precisa flexibilizar o modo de ensinar para que todos os alunos construam conhecimentos. Por certo, reafirmar o compromisso para com a

inclusão na busca pela melhoria do acesso à educação das crianças e contribuições acerca da formação profissional de educadores.

A educação inclusiva no Brasil é um modelo educacional sancionado por políticas públicas, e os seus pressupostos foram incorporados pelo Ministério da Educação em 2001, juntamente com as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Este documento, cabe destaque, trata dos desafios para ter toda criança dentro de uma instituição escolar que possibilite uma boa vivência para todos, ciente dos desafios que impactam o processo de mudança de pensamento e da prática pedagógica.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência é a nomeação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, representada pela Lei Nacional nº 13.146, em 6 de julho de 2015, destinada a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, permitindo que pessoas deficientes, negligenciadas pela sociedade, possam ter seus direitos respeitados, assegurando sua dignidade e inclusão.

A Lei Brasileira de inclusão de pessoas com deficiência é uma lei extensa que trata de diversos assuntos relacionados aos direitos das pessoas com deficiência; os art. 27 e 28 dizem respeito especialmente à educação. De modo sintético, a Lei Brasileira de inclusão (2015) apresenta as seguintes diretrizes: a educação inclusiva é direito da pessoa com deficiência de alcançar o máximo desenvolvimento possível de talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo as características, interesses e necessidades de aprendizagem de cada criança.

A Lei nº 13.146 dispõe juntamente nesses dois artigos a responsabilidade que em “dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação” (BRASIL, 2015). Ainda assim, a transformação de uma sociedade inclusiva carrega em si o compromisso de assumir métodos e reflexões que possam garantir a todos o direito à educação escolar, baseado em valores como a liberdade, respeito e pluralidade.

Analogamente, a Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2007), pontua que a inclusão escolar deve ter início na educação infantil, quando se desenvolvem as bases necessárias para a construção do conhecimento e seu desenvolvimento global. Dessa forma, pensar no reconhecimento de que a educação infantil é o primeiro espaço em que as mudanças devem se efetivar, os aprendizes se ajudam uns aos outros a aprender, trocando saberes, vivências, significados, culturas.

Em uma proposta inclusiva de educação infantil, o MEC elaborou, em 2001, o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, Estratégias e Orientações para a Educação de Crianças com Necessidades Educacionais Especiais. Abordando que a intenção é subsidiar a realização do trabalho inclusivo das crianças, devendo acontecer nos seus primeiros seis anos de vida, promovendo a estimulação precoce, de competência da área educacional.

2.3. O que é ter uma deficiência

Como princípio, é considerável informar que na escrita construtiva em uma perspectiva inclusiva a terminologia correta é deficiência. Assim, segundo Dias e Oliveira (2013), há décadas existe uma grande luta pelo uso de terminologias corretas, “toda palavra, em sua dimensão semiótica, é um signo produtor de ideologia e como tal ultrapassa sua estrutura significante” (Dias; Oliveira, 2013 *apud* Bakhtin, 2009). Analogamente, a utilização do termo pessoa com deficiência é a forma correta e oficial, definido pela Convenção das Nações Unidas, em 13 de dezembro de 2006.

Mediante a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, em 2006, foi instituído o Estatuto da Pessoa com Deficiência, ratificado na forma do inciso § 3º, artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil. Estabelecido na agenda da ONU no âmbito da educação, sinaliza para o investimento na melhoria das instituições educacionais para que sejam “apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos” (ONU, 2015, art. 4).

Há, portanto, a partir dos documentos citados acima, a premissa de que a vida digna passa a exigir a eliminação de barreiras e a garantia de um ambiente social inclusivo aos corpos com impedimentos físicos, intelectuais ou sensoriais. A Organização das Nações Unidas (ONU) define a pessoa com deficiência “aquela que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas” (ONU, 2006, art. 1).

As manifestações da deficiência podem ser classificadas em três grandes grupos, e se diferenciam de acordo com as especificidades de um conjunto de fatores interligados. Esses grupos estabelecidos pela nomeação de deficiências intelectual, física e sensorial apresentam suas diferenciações e particularidades e para fins de discussão mais cuidadosa do tema, será apresentada uma breve descrição desses grupos, com as particularidades com que essas deficiências se fazem presentes nas crianças.

O Transtorno de Desenvolvimento Intelectual ou deficiência intelectual já foi conhecido por outras denominações, por exemplo, deficiente mental, retardo mental, pessoa com retardo mental, entre outras. Nomes esses que não são mais aceitos na nossa sociedade diante do fato da nova terminologia que, segundo Morato e Santos (2007), enfatiza a pertinência de uma reflexão crítica e madura sobre os termos apropriados a adotar.

Segundo os autores Batista e Mantoan (2007), a dificuldade de diagnosticar a deficiência intelectual tem levado a uma série de revisões do seu conceito, fazendo necessário reunir posicionamentos de diferentes áreas do conhecimento para ampliar o entendimento sobre o fenômeno intelectual. Isso porque cada ser humano é único, e com o passar do tempo os sintomas vão se manifestando e a criança vai apresentando algumas dificuldades no atraso de algumas aquisições.

A deficiência física é especificada no Decreto nº 3.298, de 1999, da legislação brasileira, por intermédio do art. 4: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, entre outras. Os cuidados avançam por toda a vida da pessoa, a estimulação precoce favorece para que ela tenha uma relação rica com o outro e com o meio, dentro do ambiente escolar,

[...] é necessário que os professores conheçam a diversidade e a complexidade dos diferentes tipos de deficiência física, para definir estratégias de ensino que desenvolvam o potencial do aluno. De acordo com a limitação física apresentada é necessário utilizar recursos didáticos e equipamentos especiais para a sua educação buscando viabilizar a participação do aluno nas situações prática vivenciadas no cotidiano escolar, para que o mesmo, com autonomia, possa otimizar suas potencialidades e transformar o ambiente em busca de uma melhor qualidade de vida (BRASIL, 2006, p. 29).

A criança considerada com deficiência sensorial apresenta “deficiência visual e auditiva associadas a outras condições de comportamento e comprometimentos, sejam eles na área física, intelectual ou emocional” (BRASIL, 2006, p. 13). Referente a uma disfunção parcial ou total de algum dos cinco sentidos, audição, paladar, visão, olfato e tato, que deixa claro a luta pela inclusão, fundamentada na análise das formas possíveis para que isso se realize em benefício da criança.

Diante da definição apresentada de cada grupo, de acordo com Fávero (2007), todos devem ser tratados igualmente “não é qualquer tipo de acesso à educação que atende ao princípio da igualdade de acesso e permanência em escola” (FÁVERO, 2007, p. 12). Portanto, as crianças com qualquer deficiência, independentemente de sua limitação, têm as mesmas necessidades básicas de afeto, cuidado e proteção, e os mesmos direitos assegurados de ensino possibilitam o pleno desenvolvimento da criança.

Assim, cabe à instituição acolher a criança com deficiência, e segundo os autores Fávero, Pantoja e Mantoan (2007), o Atendimento Educacional Especializado deve ser disponibilizado em todos os níveis de ensino escolar. Assim, quando a instituição abre espaço para a criança com deficiência, ela está possibilitando o relacionamento com o ambiente escolar, que, por sua vez, beneficia o desenvolvimento dessa criança.

2.4. O Atendimento Educacional Especializado

O Ministério da Educação implementa diretrizes e ações que reestruturam os serviços de Atendimento Educacional Especializado, como direito de todos assegurado pela Constituição de 1988, fundamental para o atendimento na educação básica de forma que complemente o ensino regular. Fávero, Pantoja e Mantoan (2003) discorrem sobre essa oferta do atendimento educacional especializado ser sempre com os estudantes matriculados em classes comuns do ensino regular, visando potencializar o desenvolvimento dessas crianças que necessitam de garantia de igualdade e condição de acesso ao ambiente educacional.

A plena participação da criança no ambiente escolar é de fundamental importância, assim o Atendimento Educacional Especializado (AEE) dispõe da fomentação do desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem, considerando as necessidades específicas de cada criança. A escola deve cumprir sua função social, construindo uma proposta pedagógica capaz de valorizar as diferenças, “validando apenas e tão-somente se levar à concretização do direito à educação” (Fávero, 2003, p. 13). Reconhece-se, assim, que as diretrizes são necessárias para o clareamento das questões da educação como direito de todos.

O Ministério da Educação disponibilizou documentos que possuem por propósito levar o professor a refletir e construir um saber e uma prática sobre o Atendimento Educacional Especial (AEE) destinado aos alunos com deficiências intelectual, física e sensorial, implementadas diretrizes e ações que reorganizam os serviços de Atendimento Educacional Especializado oferecidos aos alunos com deficiência visando à complementação da sua formação (BRASIL, 2007), integralizando em três documentos normativos que tratam especificamente sobre cada característica dessas deficiências de forma individual.

Assim, tornando possível o desenvolvimento de forma que as experiências pessoais de cada criança sejam consideradas, para que essas situações-problemas permitam o avanço. O atendimento educacional especializado tem como objetivo, segundo Mantoan (2007), proporcionar que as crianças possam aprender enquanto o mediador da criança possibilita

recursos para que ela esteja amparada no processo de aprendizagem, para que possam ultrapassar as barreiras impostas pelas necessidades específicas que a deficiência apresenta.

Os estudantes público-alvo do AEE são estabelecidos de acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, em três grupos: estudantes com deficiência possuem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial; estudantes com transtornos globais do desenvolvimento apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação e/ou estereotípias motoras. E os estudantes com altas habilidades ou superdotação apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas.

O Atendimento Educacional Especializado apresenta-se através de um plano de atendimento especializado, de acordo com o Documento “Aspectos Legais e Orientação Pedagógica” do MEC. O AEE concebe que o mediador que acompanha a criança promova a sua vinculação com o eixo, que desperte as vivências na aprendizagem com base em interesses manifestados pela criança. É considerável, segundo Fávero, observar a criança dentro da sala de referência e sua socialização nos demais ambientes que a instituição educativa possui, para que esse plano de atendimento leve em consideração o melhor para o desenvolvimento da criança.

O plano de AEE carece de ser elaborado pelo professor que realizar o atendimento especializado na criança que necessita desse atendimento. Ao compreender o que os autores relatam no Documento “A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar” (2010), é ponderado que professores com formação para atuar no atendimento educacional especializado devem identificar a necessidade a partir do diagnóstico coletado, elaborar as necessidades pedagógicas a partir de então, para que, com o intuito de potencializar o desenvolvimento dessa criança, aconteça a intervenção pedagógica necessária.

No ambiente educativo, de acordo com as políticas públicas para o desenvolvimento inclusivo da escola, se insere a organização das salas de recursos multifuncionais prioritariamente para o atendimento, conforme definição do Decreto nº 7611/2011. As salas de recursos multifuncionais são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado. O atendimento se realiza em horário inverso ao da escolarização, são disponibilizados materiais pedagógicos que auxiliam na promoção da escolarização.

A escolaridade dessas crianças perpassa os diversos níveis de escolarização que o AEE possibilita, é preciso se atentar para que escolas comuns da rede regular de ensino “não

continuam criando situações de exclusão dentro e fora das salas de aula, devem responder às necessidades de todos os educandos com práticas que respeitem as diferenças” (Fávero; Pantoja; Mantoan, 2003, p. 26). Desse modo, é considerável que os profissionais do atendimento educacional especializado tenham uma formação continuada para que possam atender a todos, com ampla qualificação para oferecer o melhor para a criança.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo do pressuposto teórico, verificou-se que a política educacional garante o ingresso e a permanência da criança com deficiência, mas que a luta para almejarmos uma escola para todos e de qualidade é um processo contínuo que ainda precisa ser consolidado. Para que a inclusão no contexto escolar ocorra, além de políticas públicas consistentes, é preciso práticas educativas que considerem as necessidades e particularidades de cada criança.

Conhecer as principais ações que permeiam a inclusão da criança com deficiência, permitiu novos olhares dentro da aproximação das políticas públicas para a educação infantil. Percorrendo deste modo, os acontecimentos em que a sociedade assegura o direito de inclusão das crianças, percebendo que a educação inclusiva na educação infantil se concretiza como um dever respaldado pela Constituição Federal, documentos normativos e leis.

No qual durante o desenvolvimento do trabalho foram sendo apresentados e conceituados, cada um com suas particularidades, mais somadas visam ambas à garantia do exercício pleno em condição de igualdade, para assegurar direitos no ambiente educativo infantil. Embora o que está reconhecido pela legislação, assim como Santos (2019) relata, não é suficiente muitas das vezes para garantir que o direito à inclusão seja efetivado. Por conseguinte, se dá importância de a sociedade brasileira conhecer as bases que buscam promover a garantia e acessibilidade na inclusão.

Durante os estudos foi possível perceber a inclusão da criança com deficiência dentro da instituição escolar infantil, como uma grande conquista politicamente, que ao longo dos anos vem conquistando voz dentro da comunidade escolar. Mas ao me aproximar da realidade da instituição, é visível que precisamos ir além do que estar no papel, buscando que o profissional da educação tenha uma formação continuada e suporte aos profissionais especializados.

Com o propósito que a efetiva inclusão escolar para as crianças com deficiência seja participativa e significativa, para isso é preciso que haja a participação da criança com sua presença e o envolvimento nos mais diversos momentos da vivência escolar. É fundamental, segundo Santos (2019), que os profissionais, a rede de apoio à escola, bem como as famílias e a comunidade compreendam a importância da inclusão para todas as crianças, sem distinções.

Para que a proposta inclusiva venha proporcionar condições para a transformação da cultura pedagógica, propiciando melhores condições de aprendizagem.

A inclusão vai além da concepção de que as crianças devem estar presentes dentro das intuições infantis, em concordância com os autores citados ao longo do trabalho Fávero; Pantoja; Mantoan (2003), a inclusão deve acontecer dentro do contexto escolar respeitando a necessidade de todas as crianças. Permitindo que cada criança independente de suas limitações seja estimulada pelo apoio e instrumento que o atendimento educacional especializado compreende, para concretizar seu direito e criar a própria visão de mundo de acordo com cada necessidade.

A inclusão de crianças com deficiência na educação infantil é um estudo que necessita constantes investigações, a fim de que nossa prática e pensamentos estejam sempre ressignificados e qualificados. A educação infantil promove um ambiente para explorar, brincar, interagir e desenvolver, pois, é direito de todas as crianças participarem e se desenvolverem em um ambiente inclusivo.

Indo mais além, através de pesquisas e trabalhos futuros seria pertinente para continuação desse trabalho, pensar na entrada as instituições para averiguar se as leis, documentos normativos, entre outras legislações estudadas são de conhecimento dos profissionais dentro da instituição. Analisar além disso, como a criança com deficiência se sente e relaciona dentro do ambiente de educação infantil, se elas são de fato incluídas e estimuladas como a essência do processo educacional.

Portanto, este estudo foi de suma relevância, contribuindo para a minha qualificação profissional e pessoal. Considero cada decreto e lei citada um avanço que vem a cada dia se tornando significativo para a criança com deficiência se fazer parte do ambiente escolar. A inclusão da criança com deficiência deve acontecer a partir do envolvimento e participação de cada criança, mediando com elas as possibilidades que a aprendizagem possibilita, a fim de construir seus conhecimentos.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Analedy Amorim; MAGALHÃES Maria das Graças S. Dias. **Revista Eletrônica de Ciências Sociais, História e Relações Internacionais**, v.1, n.1, 2008.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

BRASIL. Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinado em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jul. 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/decreto186.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, n. 221, p.12, 18 nov. 2011.

BRASIL. **Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: MEC, 1996.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2014.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Dispõe sobre a Lei brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 19 mar. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Salas de Recursos Multifuncionais**: espaços para o Atendimento Educacional Especializado. Brasília: MEC/SEESP, 2006.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3298.htm. Acesso em: 24 jul. 2023.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil**. Brasília, DF: MEC, SEB, 2010.

BRUNO, Marilda Moraes Garcia. **Educação infantil: saberes e práticas da inclusão**: introdução. 4. ed. Brasília: MEC: SEE, 2006.

DIAS, Sueli de Souza; LOPES DE OLIVEIRA, Maria Cláudia Santos. Deficiência Intelectual na Perspectiva Histórico-Cultural: Contribuições ao Estudo do Desenvolvimento Adulto. **Rev. Bras. Ed. Esp.**, Marília, v. 19, n. 2, p. 169-182, abr./jun. 2013.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga; PANTOJA, Luísa de Marillac P.; MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Aspectos Legais e orientação pedagógica**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

FREIRE, Sofia. Um olhar sobre a inclusão. **Revista da Educação**, v. 16, n. 1, p. 5-20, 2008.

GOMES, Adriana Leite Lima Verde; POULIN, Jean Robert; FIGUEIREDO, Rita Vieira de. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Brasília, DF: Ministério da Educação: Secretaria de Educação Especial; Fortaleza: Universidade do Ceará, 2010.

GOMES, Annie; BARBOSA, Flávia. O Plano Educacional Individualizado e o estudante com deficiência intelectual: estratégia para inclusão. **Revista espaço acadêmico**, n. 205, 2018.

NASCIMENTO, Fátima Ali Abdalah Abdel Cader; MAIA, Shirley Rodrigues (org.). **Educação infantil; saberes e práticas da inclusão**: dificuldades de comunicação e sinalização: surdocegueira/múltipla deficiência sensorial. 4. ed. Brasília, DF: MEC: Secretaria de Educação Especial, 2006.

OLIVEIRA, Maxwell Ferreira de. **Metodologia científica**: um manual para a realização de pesquisas em Administração. Catalão: UFG, 2011.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Doc. A/61/611. Nova Iorque, 13 dez. 2006.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. 2015. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Brasil_Amigo_Pesso_Idosa/Agenda2030.pdf. Acesso em: 19 jul. 2023.

SANTOS, Priscila Brasil dos. **A participação das crianças com deficiência no contexto da Educação Infantil**. 2019. Dissertação (Mestrado em Educação) – Escola de Humanidades, Pontifícia Universidade Católica, Porto Alegre, 2019.

SANTOS, Sofia; MORATO, Pedro. Acertando o passo! Falar de deficiência mental é um erro: deve-se falar de dificuldade intelectual e desenvolvimental. **Rev. Bras. Ed. Esp.**, Marília, v. 18, n. 1, p. 3-16, jan./mar. 2012.

SOUZA, Marcela; SILVA, Michelly; CARVALHO, Rachel. Revisão Integrativa: o que é e como fazer. **Einstein**, Mato Grosso do Sul, 2010.